



RESOLUÇÃO Nº 038/COMSADC/2024

“Torna pública a deliberação da Plenária quanto ao Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do COMSADC referente à Tabela Municipal Complementar de Procedimentos, nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015.

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990 e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que definem como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) a participação da comunidade na sua gestão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, que aprovou diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.716, de 14 de julho de 201, dispõe sobre a regulamentação, composição e funcionamento da conferência, do conselho, e do fundo municipal de saúde, dentre outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, em apreciação à Tabela Complementar Municipal – Procedimentos constantes no Anexo 2 do Memorando 001042/SMS-GS/2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças avaliou que valores de quatro procedimentos apresentados pela gestão estavam elevados, apresentou a contraproposta que foi apreciada pela plenária;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária do COMSADC, em reunião extraordinária, realizada dia 27 de julho de 2024, no auditório do Hospital Dr. Moacir Rodrigues do Carmo, nos termos da Lei Municipal nº 2.716/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (em anexo), favorável à Tabela Complementar Municipal de Procedimentos apresentada ao Plenário do COMSADC;

Art. 2º. Aprovar a tabela Complementar Municipal de Procedimentos (em anexo) e que os valores aprovados sejam a referência para o próximo chamamento público;

Art. 3º. Aprovar que todos os exames sejam regulados através da central de regulação municipal/estadual;

Art. 4º. Recomendar à Gestão Municipal de Saúde que realize campanha de conscientização, junto dos profissionais de saúde, para redução das requisições desnecessárias e/ou indiscriminadas dos exames de imagem;



Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 29 de julho de 2024.

VINÍCUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 038/COMSADC/2024, de 29 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com os poderes conferidos através do Decreto Municipal nº 8.702, de 25 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 29 de julho de 2024.

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7479 DE 16 / 108 / 2024



Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Duque de Caxias

Conselho Municipal de Duque de Caxias

O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do COMSADC

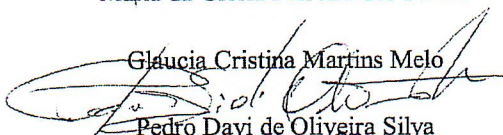
**“Dispõe sobre a apreciação do Parecer do reajuste da tabela Municipal
Por solicitação da Gestão Municipal”**

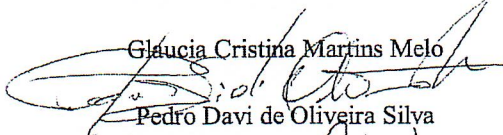
A Comissão de Finanças e Orçamento desse Conselho de nos termos da Lei 27.716/2015 com o artigo 4º, Reunião dia 27/07/2024 fizemos uma contraproposta nos valores apresentado pela Gestão na Tabela Complementar Municipal, haja visto que os valores es enviada pela gestão estavam com valores acima do consideramos normais, Ultrassonografia Doppler Arterial, Venoso, Colonoscopias e Histeroscopia Cirúrgica e Ressectoscopia, as demais foram mantidas Parecer favorável à aprovação diante da demanda reprimida dos pacientes em fila e que todos os exames sejam regulados.

Recomenda que a gestão faça uma campanha de conscientização junto dos profissionais de saúde, da necessidade de tanto exame de imagem.

Que a tabela é para próximo chamamento público diante da necessidade dos municípes.


Maria da Glória Ferreira dos Santos


Gláucia Cristina Martins Melo

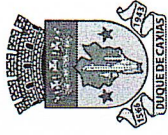

Pedro Davi de Oliveira Silva


Marcos Lopes Cristina Martins Melo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7479 DE 16/08/2024





ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 38/COMSADC/2024

TABELA COMPLEMENTAR MUNICIPAL APROVADA PELA PLENÁRIA DO COMSADC

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR COMPLEMENTAR TABELA MUNICIPAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL TABELA SUS + MUNICIPAL
02.05.02.003-8 Ultrassonografia Abdômen Superior	R\$ 24,20	R\$ 49,80	R\$ 74,00
02.05.02.004-6 Ultrassonografia Abdômen Total	R\$ 37,95	R\$ 47,05	R\$ 85,00
02.05.02.005-4 Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00
02.05.02.006-2 Ultrassonografia de Articulação	R\$ 24,20	R\$ 50,80	R\$ 75,00
02.05.02.007-0 Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00
02.05.02.009-7 Ultrassonografia Mama Bilateral	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
02.05.02.010-0 Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	R\$ 24,20	R\$ 40,80	R\$ 65,00
02.05.02.012-7 Ultrassonografia de Tireoide	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
02.05.02.014-3 Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 40,80	R\$ 65,00
02.05.02.016-0 Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R\$ 24,20	R\$ 40,80	R\$ 65,00
02.05.02.018-6 Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 40,80	R\$ 65,00
02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Arterial - Colorido de Vasos	R\$ 39,60	R\$ 80,40	R\$ 120,00
02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Venoso - Colorido de Vasos	R\$ 39,60	R\$ 80,40	R\$ 120,00
020.901.002-9 Colonoscopia	R\$ 112,66	R\$ 233,34	R\$ 346,00
04.09.06.017-8 Histeroscopia cirúrgica c/ ressectoscopia hospitalar	R\$ 173,33	R\$ 206,67	R\$ 380,00
0204060002-8 Densitometria Óssea	R\$ 55,10	R\$ 64,90	R\$ 120,00